



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Avenida Mal. Castelo Branco, 2325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: cmt@icenet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

**LEI n° 02/05/10**

**Dispõe Sobre:** Autorização para assinatura de convênio que especifica.

A Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 568/90/6, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tarabai), e Resolução n° 001/90/6, de 19 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara).

## APROVA

**ARTIGO 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Linha de Crédito com a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**, destinado a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais do Município de Tarabai.

§ 1° - Poderão contrair empréstimos apenas os servidores públicos municipais efetivos e os servidores públicos municipais inativos, que receberem seus proventos dos cofres públicos municipais.

§ 2° - Os benefícios da presente Lei não se estendem aos servidores contratados por tempo determinado para atenderem excepcional interesse público e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**ARTIGO 2°** - O pagamento das parcelas do financiamento ficará a cargo do Município, mediante o desconto das mesmas em folha de pagamento do servidor.

§ 1° - O desconto será efetuado mediante autorização expressa do servidor.

§ 2° - O documento que retrata a autorização deverá ser formulado em duas vias de igual teor e forma, as quais serão encaminhadas ao Departamento Pessoal e à agência da **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**.

**ARTIGO 3°** - As parcelas mensais não poderão exceder 1/3 (um terço) da remuneração ou provento do servidor público municipal.

**ARTIGO 4°** - Para fazer jus aos benefícios da presente lei, o servidor não poderá estar sendo processado administrativamente por infração que possa implicar sua demissão.

**ARTIGO 5°** - O Município não terá qualquer responsabilidade pelo pagamento das parcelas do empréstimo, na hipótese de os servidores, por qualquer motivo, desligarem-se dos servidores públicos.

**ARTIGO 6°** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Avenida Mal. Castelo Branco, 2325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: cmt@icenet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 25 de Agosto de 2005.

  
Vereador Antônio Barbosa dos Santos

  
Vereador Abimael Oliveira dos Santos  
1º Secretário

  
Vereador Marcos Aparecido do Nascimento  
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE  
TARABAI EM DATA SUPRA

  
Maria Ferreira  
Diretora de Secretaria